

ACIDENTE DE TRABALHO

Definição: Acidente de trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa, provocando lesão corporal ou perturbação funcional, de caráter temporário ou permanente. Essa lesão pode provocar a morte, perda ou redução da capacidade para o trabalho.

1. **Acidente Típico:** é aquele decorrente da característica da atividade profissional que o indivíduo exerce.
2. **Acidente de Trajeto:** é o que ocorre no traslado normal de casa para o trabalho, e vice-versa, que interfere e/ou interrompe a capacidade para o trabalho.
3. **Doença Profissional ou do Trabalho:** doença que é produzida ou desencadeada pelo exercício de determinada função, característica de um emprego específico.

Em caso de Acidente de Trabalho em que o empregado necessite se afastar por mais de 15 dias, será requerido ao mesmo, benefício de **Auxílio Doença Acidentário** junto à Previdência Social.

ACIDENTE DE TRABALHO

Orientações

A Companhia espera que você esteja sempre com sua integridade física preservada, porém, caso você se envolva em algum tipo de ocorrência no trabalho e/ou trajeto, siga as seguintes orientações:

- ✓ Informe de imediato o responsável pela equipe (Gestor ou Líder direto), sobre o fato.
- ✓ Procure atendimento médico ou pronto socorro mais próximo, caso necessário.
- ✓ Providencie o Boletim de Ocorrências - BO (em acidentes com veículo da frota CET ou quando forem vítimas de lesões corporais).

Somente o responsável pela equipe (Gestor/Supervisor de campo), deverá preencher o RIAT:

- ✓ Emissão e assinatura de Relatório Interno para Investigação de Acidente de Trabalho - **RIAT** (duas vias), de acordo com o relato apresentado pelo empregado e testemunhas do ocorrido.

Além da assinatura do responsável pela equipe no RIAT, colher **assinatura do responsável pela Unidade Orgânica.**

Após os procedimentos descritos, **agendar consulta médica no 1º dia útil** após o acidente, contatando o Departamento de Saúde e Segurança no Trabalho - **DSS** pelos **fores**: 3030-2082 ou 2382, trazendo **os seguintes documentos:**

- ✓ **Atestado Médico** ou **Relatório Médico** do Atendimento devidamente **carimbados e assinados**, com o **CID correspondente** à causa do afastamento, **laudos de exames**, se houver, **boletim de ocorrência** e seus devidos **documentos pessoais.**

A RIAT está disponível na intranet através do link:

<http://cetinetranet/srh/intranetsrh/Actrabalho/RIAT.pdf>

Acidente de Trabalho, Abertura de CAT e Auxílio Acidente

Informações importantes para sua saúde:

O que é Acidente de Trabalho?

Acidente de Trabalho é aquele que ocorre no exercício de atividade a serviço da empresa e provoca lesão ou altera o funcionamento de seu corpo. Pode causar a morte, a perda ou a redução permanente ou temporária da capacidade para o trabalho.

Os tipos são:

- Acidente típico: ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa.
- Acidente de trajeto: ocorre no percurso da residência para o trabalho ou vice-versa, qualquer que seja o meio de locomoção.
- Doença Ocupacional ou do Trabalho: produzida ou desencadeada pelo exercício da atividade de trabalho, tais como: LER/DORT (ex: tendinites), PAIR (perda de audição induzida pelo ruído), doenças respiratórias, dermatites de contato (alergias de pele)

e outras, desde que seja estabelecido o nexo causal, ou seja, a relação dessas doenças com o trabalho realizado.

Quando deve ser aberta a CAT:

Toda vez que ocorrer um acidente de trabalho, independente da sua gravidade, com afastamento ou não, a empresa é obrigada a emitir a CAT em 6 vias no prazo de 24 horas do ocorrido ou após a conclusão do diagnóstico, no caso de doença ocupacional.

Quanto dar entrada da CAT no INSS:

Entre o 16º e o 30º dia de afastamento. Se der entrada após esse prazo, o trabalhador receberá o benefício a partir da data de entrada no INSS. Vale a pena lembrar que os primeiros 15 dias de afastamento são pagos pela empresa.

Quem pode abrir a CAT:

A empresa, o acidentado, seus dependentes, um médico assistente, ou qualquer autoridade pública. O Atestado Médico da CAT poderá ser preenchido por qualquer médico, independente da sua especialidade.

Atenção: o Departamento de Saúde do Sindicato não abre CAT, apenas preenche a parte administrativa.

Tempo que leva para que o segurado comece a receber o benefício do INSS:

Na maioria dos casos, recebe apenas após a primeira perícia médica.

Avaliação do trabalhador pela perícia médica do INSS:

Depois da entrada da CAT no INSS, é agendada uma perícia médica.

Importância da CAT para o trabalhador?

- Reconhecimento do adoecimento no trabalho: o trabalhador tem a garantia que a sua perda ou redução de sua capacidade para o trabalho foi em decorrência da realização de suas atividades profissionais.
- Estabilidade: quando o trabalhador retornar do afastamento (mais de 15 dias), não poderá ser demitido no prazo de 12 meses ou mais, dependendo do acordo coletivo de sua categoria.
- FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço): enquanto o trabalhador estiver afastado, a empresa é obrigada a depositar 8% do seu salário para o FGTS.
- Tempo para contagem de aposentadoria: o período no qual o trabalhador estiver afastado conta como tempo de serviço para aposentadoria.

O que é o Auxílio-Acidente:

É uma indenização concedida ao trabalhador que, após a consolidação das lesões decorrentes de acidente do trabalho, tiver seqüelas definitivas que impliquem em redução de sua capacidade para o trabalho. Esse benefício pode ser reavaliado periodicamente.

Em caso de dúvidas, procure o Sindicato ou o Centro de Saúde mais próximo da sua casa ou do seu trabalho.

ENDEREÇOS PARA PERÍCIAS MÉDICAS

São Paulo

- **CRST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Sé**

Rua Frederico Alvarenga, 259, 5º andar - Parque Dom Pedro

CEP: 01020-030 - São Paulo - SP

Fone: (11) 3105-5330 / 3106-8908 / 3105-2742

Funcionamento: das 8h30 às 16h30

- **CRST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Freguesia do Ó**

Av. Itaberaba, 1210 - Freguesia do Ó

CEP: 02731-000 - São Paulo - SP

Fone: 3975-0974

- **CRST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de Santo Amaro**

Av. Adolfo Pinheiro, 581 - Santo Amaro

CEP: 04731-000 - São Paulo - SP

Fone: (11) 5523-5382 / 5541-8992

- **CRST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Mooca**

Av. Paes de Barros, 872 - Mooca

CEP: 03114-000 - São Paulo - SP

Fone: (11) 291-0520

- **CRST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de Pompéia**

Rua Cotoxó, 664- Vila Pompéia

CEP: 05021-000 - São Paulo - SP

Fone: (11) 3865-2213 / 3865-2077

- **CEREST - Centro de Referência Estadual em Saúde do Trabalhador do Centro**

Rua Conselheiro Crispiniano, 20, 8º andar - Centro

CEP: 01037-000 - São Paulo - SP

Fone: (11) 3231-5390

Região do ABC

Centro de Referência Saúde do Trabalhador - Santo André

Av Padre Manoel da Nóbrega 123 - Bairro Jardim - Santo André - SP

Fone: (11) 4992-4926 / 4438-6063

- **Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - São Bernardo do Campo**

Rua Joaquim Nabuco, 380 - Centro - São Bernardo do Campo - SP

Fone: (11) 4128-7821 4128-7778

- **Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - Diadema**

Rua Oriente Monti 28, 2º Andar - Centro - Diadema - SP

Fone: (11) 4053-5300

- **Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - Mauá**

Rua Aquidabam, 428 - Jardim Pilar - Mauá - SP

Tel: (11) 455-2444